



# PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

LEI    Nº    1.613

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares, bem como a Anulação de Dotações Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura - como preconiza a Lei nº 1.566/91 - dos créditos suplementares, no total de Cr\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

|                                          |                      |
|------------------------------------------|----------------------|
| 20.09 - 04160972.048 / 3.1.2.0 . . . . . | 6.000.000,00         |
| 20.09 - 15814851.022 / 4.1.1.0 . . . . . | <u>11.000.000,00</u> |
| T O T A L . . . . .                      | 17.000.000,00        |

Art. 2º - Para ocorrer à suplementação do artigo anterior, fica autorizada a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                          |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| 20.03 - 02040142.008 / 4.1.2.0 . . . . . | 2.500.000,00        |
| 20.04 - 03070212.010 / 3.1.9.2 . . . . . | 4.500.000,00        |
| 20.04 - 03070212.015 / 3.1.2.0 . . . . . | 6.000.000,00        |
| 20.04 - 05221342.014 / 4.2.5.0 . . . . . | <u>4.000.000,00</u> |
| T O T A L . . . . .                      | 17.000.000,00       |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,  
05 DE AGOSTO DE 1.992.

Euripedes Lima Andreani  
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis  
Secretária